

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 “MESTRE RABEQUEIRO LUIZ PAIXÃO”
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Condado - PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano. Resolve: suprimir a necessidade de apresentação de comprovação de Regularidade Fiscal para a celebração dos Termos de Premiação Cultural pessoa física e jurídica. Além de correção referente a data final do período de encerramentos das inscrições e demais ajustes no texto.

ERRATA 01 - ALTERAÇÃO NO ART. 17 DOS ITENS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO , ALTERAÇÃO NO ITEM ART. 9 DAS INSCRIÇÕES E AJUSTES NO ART. 6.

RETIFICAR O ITEM ART. 17 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Onde se lê:

17.2 A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração de Termos de Premiação Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

17.3 O agente cultural responsável pela inscrição habilitada deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 08** após a publicação do resultado final, os seguintes documentos:

17.4 Se o agente cultural for Pessoa Física:

- I.Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;
- II.Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Condado.
- III.Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco;
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- IV.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

17.5 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

- I.Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.
- II.Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Condado.
- III.Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- IV.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

17.6 Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

- I.Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;
- II.Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- III.Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Condado.
- IV.Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- V.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- VI.Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- VII.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

17.7 Se o agente cultural for Microempreendedor Individual - MEI

I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

II. CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

III. Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Condado.

IV. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

VI. Consulta Regularidade do Empregador – FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, **não será possível o recebimento** dos recursos de que trata este edital.

17.8 Na hipótese de inabilitação **dos contemplados**, serão convocados outros agentes culturais suplentes, para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação da lista final.

Leia-se: ART. 17 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.2 A comprovação de Regularidade Fiscal **NÃO** será obrigatória para a celebração de Termos de Premiação Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

17.3 O agente cultural responsável pela inscrição habilitada deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 08** após a publicação do resultado final, os seguintes documentos:

17.4 Se o agente cultural for Pessoa Física:

I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados em nome da proponente pessoa física;

17.5 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

17.6 Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

I. Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

II. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

17.7 Se o agente cultural for Microempreendedor Individual – MEI

I. Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

II. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, **não ficará impossibilitado de receber os recursos de Premiação** de que trata este edital.

17.8 Na hipótese de inabilitação, **desistência ou não sejam encaminhados os dados necessários para celebração do Termo de Premiação Cultural**, serão convocados outros agentes culturais suplentes, para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação da lista final.

RETIFICAR O ITEM ART. 9 DAS INSCRIÇÕES.

Onde se lê:

9.1 O agente cultural deve encaminhar a inscrição no período de 17 de outubro a 07 de novembro de 2024 até às 13h30 (horário de Brasília), entregue de forma presencial em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, localizada no endereço: Rua Anísio Monteiro de Barro,

nº 132-B, CEP: 55.940-000; Condado-PE, com funcionamento no horário das 07h30 às 13h30, de segunda-feira a sexta-feira, conforme orientações descritas neste edital.

LEIA-SE:

9.1 O agente cultural deve encaminhar a inscrição no período **de 17 de outubro a 05 de novembro de 2024** até às 13h30 (horário de Brasília), entregue de forma presencial em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, localizada no endereço: Rua Anísio Monteiro de Barro, nº 132-B, CEP: 55.940-000; Condado-PE, com funcionamento no horário das 07h30 às 13h30, de segunda-feira a sexta-feira, conforme orientações descritas neste edital.

RETIFICAR O ITEM DO ART. 6 QUEM PODE PARTICIPAR

Onde se lê:

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição, com contribuição artística e cultural que resida no município de Condado há pelo menos 06 (seis), desde que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural Municipal.

LEIA-SE:

6.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição, com contribuição artística e cultural que resida no município de Condado há pelo menos **06 (seis) meses**, desde que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural Municipal.

Condado, 25 de outubro de 2024.

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano